



PORTARIA Nº. 49/2021 – GAB/PGM

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Sindicância da Procuradoria Geral do Município para apurar possíveis irregularidades conforme orientações contidas em despacho nº 379/2021 – CPIBPM / SEMAD, e Processo nº 83846038/2020.

2º Designar para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) **André Quintino Silva Paiva**, Procurador do Município, matrícula nº 1308807-01, na função de Presidente;
- b) **Melissa Braga Mascarenhas**, Procuradora do Município, matrícula nº 1364430, na função de Vogal;
- c) **Vinicius Gomes de Resende**, Procurador do Município, matrícula nº 1344692-01, na função de Secretário;

Art. 3º Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

Art. 4º Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

Art. 5º A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Todos servidores desta Procuradoria Geral do Município, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a




omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

Art. 7º A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 8º Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.


TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município